



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 003/2024

Ref.: Processo 0000231/2024

Dispensa n.º 27/2024

Contrato n.º 003/2024 que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**, e a Empresa **RENATO BERALDO BORGES- ME**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **RENATO BERALDO BORGES- ME**, inscrita sob CNPJ –11.513.122/0001-06, endereçada na Avenida 18-A nº 3.288- Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales-MG; representada pelo Sr. **RENATO BERALDO BORGES**, inscrito sob CPF- 060.790.666-96, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 18-A nº 3.288- Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales-MG, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Contrato n.º. 003/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO REDE DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, LIMPEZA DOS COMPUTADORES, SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL; MONITORAMENTO DA INTERNET; BACKUP DE DADOS; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES”, nas condições do Termo de Referência (anexo I).

- 1.1 Constitui objeto deste ajuste para o período estipulado no Termo de Referência, e considerar o respectivo processo de dispensa de licitação, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como dos autos do **Processo sob nº 0000231 e Dispensa de Licitação nº 27/2024**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados no Termo de Referência.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$23.980,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, e valor mensal de **R\$2.180,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura, com vencimento em 31 de janeiro de 2025, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

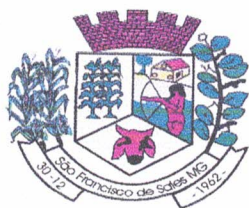
2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 18)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 11 (onze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 01 de março de 2.024.



PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-



RENATO BERALDO BORGES- ME

CNPJ -11.513.122/0001-

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____